



CLIN  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 01/22 AO  
CONTRATO Nº 10/21 CELEBRADO  
ENTRE A CLIN – COMPANHIA  
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE  
NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA RELUZIR  
COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIÈRE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, sediada na Avenida Zumbi dos Palmares, nº 1252, Qd 10, lote 2, loja 08, Barroco/ Itaipuaçu – Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.229.341/0001-10, neste ato representada pelo sr. **RONALDO DE OLIVEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 078372094, expedida pelo Detran/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 954.326.807-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.074/21, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 10/2021, em decorrência do aumento abrupto do custo dos insumos contratados, nos termos do artigo 81, VI da Lei Federal de nº 13.303/2016 e artigo 176 do Regulamento Interno de Licitações da Clin.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO** - Ao presente Termo Aditivo é dado o valor de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.00**

**FONTE DE RECURSO: 138**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 17.452.0147.6114**

**NOTA DE EMPENHO:0066/2022**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói/RJ Tel.: 2620-2175 CEP 24.060-030. CNPJ 35.893.999/0001-20



*[Handwritten signature]*



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin. Niterói, 23 de março de 2022.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente - CLIN  
Contratante

RICARDO QUINTIERE  
CORTINES  
PEIXOTO:48519596720

Assinado de forma digital por  
RICARDO QUINTIERE CORTINES  
PEIXOTO:48519596720  
Dados: 2022.04.01 15:38:02 -03'00'

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor de Planejamento e Finanças- CLIN  
Contratante

**RONALDO DE OLIVEIRA BRAGA**  
Contratado







através dos autos nº 020/0293/2017, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.135,86  
Parcela de Direito Pessoal – valor de 50% de Trabalho Técnico Científico - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 9 da Deliberação nº 2937/75 artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/0293/2017, calculado sobre o valor do cargo em comissão.....R\$ 567,93  
TOTAL: .....R\$ 22.138,15

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, a contar de 24/10/2018, em R\$ 5.384,27 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), os proventos mensais de **NADJA RIBEIRO PINTO**, aposentada no cargo **AUXILIAR FAZENDÁRIO, nível 02, categoria IV**, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1220.158-0, em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 25/10/2018 conforme as parcelas abaixo discriminadas:  
Vencimento do cargo - Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 1.945,34  
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 680,87  
Adicional de Tempo Integral – 70% - art. 98 Inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.361,74  
Parcela de Direito Pessoal – artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o art. 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 44,55  
Parcela de Direito Pessoal: valor de 2/3 do símbolo CC-5 – artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016..... R\$ 141,98  
Parcela de Direito Pessoal: valor de 60% de Gratificação de Tempo Integral - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, calculado sobre valor do cargo efetivo.....R\$ 1.167,20  
Parcela de Direito Pessoal – valor de 20% de Trabalho Técnico Científico - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 9º da Deliberação nº 2937/75 e art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, calculado sobre o valor do cargo em comissão.....R\$ 42,59  
TOTAL: .....R\$ 5.384,27

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, a contar de 31/12/2020, em R\$ 7.482,45 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais de **REGINA CELI SILVEIRA RIBEIRO**, aposentado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria I**, do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 1224.557-9, em face do apurado através dos autos nº 020/000642/2019, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 31/12/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:  
Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.595,86  
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 908,55  
Adicional de Tempo Integral – 100% - artº 98 Inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 2.595,86  
Parcela de Direito Pessoal: valor da função gratificada símbolo FG-1 – art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/000642/2019..... R\$ 84,25  
Parcela de Direito Pessoal: valor de 50% de Gratificação de Tempo Integral - art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, e em face do apurado através dos autos nº 020/00642/2019, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.297,93  
TOTAL: .....R\$ 7.482,45  
PROCESSO Nº 310/000493/2022 – INDEFERIDO.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

**Despacho do Presidente**

Termo Aditivo nº 02/22 ao Contrato nº 10/21, que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como contratante, e do outro lado a empresa **RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, como contratada; Objeto: fornecimento de vassouras; Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência do aumento abrupto do custo dos insumos contratados. Valor total de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 17.452.0147.6114. Nota de Empenho: 0066/2022, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/001.074/21.

Termo Aditivo 17/22 Contrato nº 32/04, que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária, e do outro lado, a Sra. Carolina Ramos da Cruz Nunes, como locadora; do objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Leonor da Glória, Gleba nº 04, Pendotiba, Niterói. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93: e nº 8.245/91; Processo Administrativo de nº 520/001.054/20.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

**Atos do Presidente**

PORT. Nº. 99/2022 – Dispensar a contar de 01/04/2022, **JULIANA FRANCISCONI DUARTE** da Função de Confiança de **CHEFE DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**.